

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 /CEOF

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei nº 1.459/2017 que "Cria o Programa de Compensação Financeira Temporária aos catadores de materiais recicláveis que exerçam atividades no Aterro do Jockey".

Dê-se ao § 1º, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 1.459/2017, a seguinte redação:


"Art. 1º (...)

§ 1º O pagamento da compensação financeira terá caráter temporário e personalíssimo com duração de até 6 meses após o início do exercício das atividades do catador de materiais recicláveis no CTR."

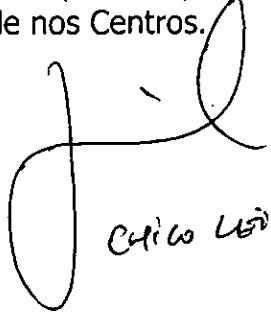
JUSTIFICAÇÃO


A presente emenda objetiva aumentar de até 3 para até 6 meses a duração do pagamento da compensação financeira ao catador de materiais recicláveis nos Centros de Triagem de Resíduos – CTRs, visto ser mais adequado o período de até 6 meses ao período de capacitação e adaptação à atividade nos Centros.

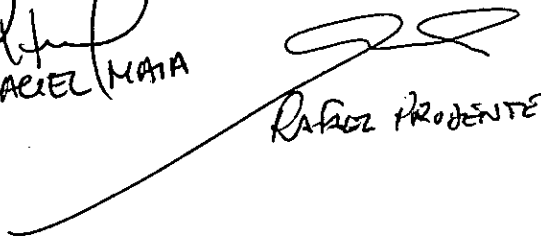
Sala das Comissões, em


ISRAEL BATISTA


JULIO CESAR
Deputado Distrital - PRB


CELSO LEITE


ABEL MOTA


RAFAEL PROENÇA